



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

MOÇÃO /2019

Sobre a utilização e reutilização dos manuais escolares no primeiro ciclo do ensino básico

A Constituição da República Portuguesa (CRP) estabelece, no seu artigo 74.º, que: “Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”. No mesmo artigo, a CRP estabelece ainda, entre outros aspetos, que: “Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal, obrigatório e gratuito; b) Criar um sistema público e desenvolver o sistema geral de educação pré-escolar; c) Garantir a educação permanente e eliminar o analfabetismo; d) Garantir a todos os cidadãos, segundo as suas capacidades, o acesso aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística; e) Estabelecer progressivamente a gratuitidade de todos os graus de ensino (...)”.

A gratuitidade dos manuais escolares, assegurada pelo Estado a todos os alunos que frequentam o sistema público, pela primeira vez em 2016, aos alunos do primeiro ciclo, e posteriormente estendida de forma progressiva a todo o ensino obrigatório, constitui uma medida com um enorme alcance e significado, que importa manter e consolidar no futuro e que vai ao encontro do disposto na CRP.

Porém, há aspetos relativos à implementação prática desta medida que carecem de ser revistos e corrigidos, sob pena de se limitar - e nalguns casos extremos até subverter - o seu alcance.

Teve esta Câmara Municipal conhecimento, a partir das queixas de pais e encarregados de educação, da existência de Agrupamentos de Escolas, em Lisboa, em que as crianças do primeiro ciclo do ensino básico são proibidas de escrever nos Manuais Escolares que lhes foram atribuídos, sob pretexto de garantir assim as condições para a sua reutilização futura. Ademais, têm sido relatadas situações de distribuição de livros rasurados, que não estão em condições de poderem ser utilizados, a par de situações de penalização (indevida) por terem sido entregues livros escritos.

Considerando que:

a) Esta inusitada prática contraria o parecer do Grupo de Trabalho para a Gratuitidade e Reutilização dos Manuais Escolares, constituído ao abrigo do disposto no n.º 4 do Artigo 127º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, que aprova o orçamento de Estado,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

onde se afirma taxativamente que: *“Os manuais escolares do 1.º ano de escolaridade devem ser utilizados normalmente e de forma plena pelos alunos, podendo estes, designadamente, preencher e escrever nos “espaços livres” especialmente destinados para o efeito, proceder à aposição de autocolantes e separar destacáveis, etc, conforme tem sido prática corrente”. (...) “Não deve ser considerado em mau estado um manual utilizado nos termos do número anterior e não devem os professores impedir os alunos de fazer a normal utilização descrita”;*

b) Tal proibição se afigura inaceitável sob vários pontos de vista, afrontando quer o espírito da medida de assegurar a gratuitidade dos manuais escolares, quer elementares critérios pedagógicos, como o confirmam, de resto, diversos pareceres pedagógicos disponíveis, de que é exemplo o Parecer técnico-pedagógico da Direção-Geral de Educação (solicitado pelo Grupo de Trabalho supramencionado) relativo ao 1.º ciclo, no qual se afirma que nenhum critério de reutilização futura do manual pode obstar à sua plena utilização;

c) A prática de impedir as crianças de escreverem nos espaços livres dos manuais escolares, obrigando-as a transcrever os exercícios para o seu caderno para aí os completarem foi especificamente abordada, por exemplo, num Parecer da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, no qual se refere *que “para a grande maioria dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico a autonomia é ainda reduzida. Gastar muito tempo a copiar ou transcrever os exercícios do manual para o seu caderno (para algumas tipologias de exercícios essa tarefa é extremamente morosa) não é a melhor forma de dar uso ao tempo escolar. Tanto para o aluno como para o professor, este tempo deve ser rentabilizado de forma mais eficaz e útil nas questões fulcrais do ensino-aprendizagem”. (...) “Limitar a utilização livre do manual escolar, impedindo que os alunos possam sublinhar, riscar, pintar, rodear, desenhar..., em nada contribui para o seu sucesso escolar”;*

d) A eventual reutilização dos manuais escolares não pode pôr em causa os princípios constitucionais supramencionados, o que sucede quando são colocados constrangimentos à utilização dos manuais escolares, que ademais são suscetíveis de afetar mais negativamente os alunos mais desfavorecidos, acentuando desigualdades de oportunidades educativas;

Os Vereadores do PCP propõem que a Câmara Municipal de Lisboa, reunida em sessão ordinária de 30 de Outubro de 2019, delibere:

1. Instar o Ministério da Educação, os organismos competentes e as Direções dos Agrupamentos a garantirem, com carácter de urgência, que cessem quaisquer



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES DO PCP

- práticas ou determinações que impeçam uma normal utilização dos manuais escolares pelas crianças do primeiro ciclo, ou que, em face dessa normal utilização, condicionem o acesso a manuais gratuitos em anos subseqüentes, por alegado mau uso dos mesmos;
2. 2. Instar as mesmas instituições a definirem modelos de manuais compatíveis com a reutilização, sem qualquer prejuízo da qualidade de aprendizagem no primeiro ciclo, explorando modelos de acesso a materiais didático-pedagógicos, que permitam garantir a qualidade das aprendizagens sem desvirtuar o princípio da gratuidade.
 3. 3. Dar conhecimento desta Moção ao Ministério da Educação, à Direção-Geral de Educação, à Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, à Inspeção-Geral da Educação e Ciência, à Assembleia da República e a todas as Direções dos Agrupamentos Escolares e Associações de Pais e Encarregados de Educação da cidade de Lisboa.

Lisboa 30 de Outubro de 2019

Os Vereadores

João Ferreira

Ana Jara